



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Volume IV, número 1, jan-jun, 2023, pág. 253-262.

ANÁLISE DO LEASING COMO UMA OPÇÃO DE FINANCIAMENTO ÀS EMPRESAS

Luanda Aurélio Luanda

Resumo

As locações financeiras, surgiram como forma de facilitar a obtenção de financiamento por parte das empresas as quais, muitas vezes, não têm possibilidade de recorrer ao crédito bancário para poderem renovar os seus imobilizados corpóreos. O uso e exploração de activos por meio de operações de *leasing* é muito importante para muitas organizações.

O *leasing* é um mecanismo de financiamento que, embora apresenta inúmeras vantagens para as empresas ou particulares, o mesmo apresenta um certo leque de desvantagens que o tornam pouco apreciável, quando empresas ou particulares entendem buscar por financiamento para activos.

Assim, o presente artigo tem em vista proceder a análise das características essenciais do *leasing*, como uma opção de financiamento as empresas e aos particulares, bem como perceber a atractividade desta opção de financiamento, uma vez que os relatórios financeiros das sociedades financeiras apontam os financiamentos padrão são a via mais requerida pelas empresas e pelos particulares.

Por conseguinte, os custos elevados que estão associados ao financiamento com recurso ao *leasing*, a entidade busca o financiamento pode ver-se obrigada a obter anuência das sociedades provedoras dos serviços de *leasing* para situações como mudança de ramo de actividade ou mesmo a fusão.

Olhando para a dinâmica dos negócios e as situações de crises económicas, as empresas podem optar por manter-se no mercado, aplicando para tal, algumas estratégias como a fusão, o caso de transformação de sociedades, porém, tendo em conta que os contractos de *leasing* são de longo prazo, o mesmo pode mostrar-se não apetecível para as empresas, facto que pode conduzir à fraca aderência desta opção de financiamento.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Assim, as organizações provedoras destes serviços precisam inovar, por forma a torna-lo cada mais atraente para as empresas que buscam formas de financiamento dos seus activos.

Palavras-chave: *Leasing*, atractividade, inovação.

Abstract

Financial leasing emerged as a way to facilitate the obtaining of financing by companies which, many times, are not able to resort to bank credit in order to renew their tangible fixed assets. The use and exploitation of assets through leasing operations is very important for many organizations.

Leasing is a financing mechanism that, although it presents numerous advantages for companies or individuals, it presents a certain range of disadvantages that make it not very appreciable, when companies or individuals intend to seek financing for assets.

Thus, this article aims to analyze the essential characteristics of leasing, as a financing option for companies and individuals, as well as to understand the attractiveness of this financing option, since the financial reports of financial companies indicate the financing standard are the route most required by companies and individuals.

Consequently, due to the high costs associated with financing using leasing, the entity seeking financing may be obliged to obtain consent from the companies providing leasing services for situations such as change of branch of activity or even merger.

Looking at business dynamics and economic crisis situations, companies can choose to remain in the market, applying to this end some strategies such as mergers, the case of transformation of companies, however, taking into account that the contracts of leasing are long-term, the same may prove to be unappealing for companies, a fact that may lead to poor adherence to this financing option.

Thus, the organizations that provide these services need to innovate, in order to make it more attractive to companies looking for ways to finance their assets.

Key words: *Leasing*, attractiveness, innovation.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Introdução

As locações financeiras, surgiram como forma de facilitar a obtenção de financiamento por parte das empresas as quais, muitas vezes, não têm possibilidade de recorrer ao crédito bancário para poderem renovar os seus imobilizados corpóreos. O uso e exploração de activos por meio de operações de leasing é muito importante para muitas organizações.

O leasing é um mecanismo de financiamento que, embora apresenta inúmeras vantagens para as empresas ou particulares, o mesmo apresenta um certo leque de desvantagens que o tornam pouco apreciável, quando empresas ou particulares entendem buscar por financiamento para activos.

Assim, o presente artigo tem em vista proceder a análise das características essenciais do leasing, como uma opção de financiamento as empresas e aos particulares, bem como perceber a atractividade desta opção de financiamento, uma vez que os relatórios financeiros das sociedades financeiras apontam os financiamentos padrão são a via mais requerida pelas empresas e pelos particulares.

Cuamba (2010) cita que o leasing i) não fornece a propriedade do bem durante o período contratual, ii) Limita, em princípio, a possibilidade de dispor do bem de locação antes do final do prazo do contrato, iii) Impossibilita a denúncia unilateral do contrato, iv) a melhoria da estrutura do locatário é, por vezes, mais aparente que real, v) prevê cláusulas geralmente severas em caso de incumprimento.

Outrossim, os custos elevados que estão associados ao financiamento com recurso ao leasing, a entidade que busca o financiamento pode ver-se obrigada a obter anuência das sociedades provedoras dos serviços de leasing para situações como mudança de ramo de actividade ou mesmo a fusão.

Assim, com base nas análises efectuadas, o articulista pretender levar ao entendimento das sociedades financeiras, que a opção de financiamento leasing é útil, porquanto deve tornar-se apreciável para alcançar um número de clientes, cada vez mais crescente.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Objectivos

O presente artigo tem como objectivos: 1) analisar o leasing financeiro e operacional, entender as implicações sujeitas às empresas pela aderência ao financiamento e 3) compreender a fraca aderência desta opção de financiamento.

Metodologia

Para (Bello, 2009) a metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exacta de toda a acção desenvolvida no método/caminho do trabalho de pesquisa.

Por conseguinte, a presente pesquisa foi de tipo exploratória, sendo elas representam investigações de pesquisa empírica que tem como objectivo a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: de desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, facto ou fenómeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa, ou modificar e clarificar conceitos. (Marconi & Lakatos, 2010).

A mesma obedece o critério de pesquisa aplicada, sob ponto de vista da sua natureza, objectiva gerar conhecimentos para a aplicação pratica dirigidos a solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais. (Gil, 1991) citado por (da Silva & Menezes, 2001).

Quanto ao método de abordagem, a pesquisa privilegiou o método qualitativo-descritivo, uma vez que as informações obtidas não podem ser quantificáveis, os dados obtidos são analisados indutivamente e a interpretação dos fenómenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Assim, para (Richardson, 1999), a abordagem qualitativa pode ser caracterizada como uma tentativa de compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados em lugar de produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos. A interpretação dos fenómenos e a atribuição de significados são



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte directa para a colecta de dados e o pesquisador é o instrumento chave.

Do ponto de vista dos objectivos, a pesquisa é exploratória, cuja tem como objectivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve, o levantamento bibliográfico; a entrevista com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e análise de exemplos que estimulem a compreensão. (Gil, 2002) Sob ponto de vista de procedimentos técnicos, ou seja, a maneira pela qual obtém-se os dados necessários para a elaboração da pesquisa, torna-se necessário citar que a mesma foi essencialmente bibliográfica. Esta pesquisa foi feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e electrónicos, como livros, artigos científicos, páginas da internet, pelo que todo e qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. (Gil, 1994).

A ideia supracitada é reforçada por (Lakatos & Marconi, 2003), quando refere que a pesquisa bibliográfica consiste em uso de obras já tornadas publicas em relação ao tema, desde as publicações avulsas, boletins, jornais, monografias, material cartográfico e meios de comunicação, áudio, audiovisual.

O leasing: uma opção de financiamento

O leasing é uma transacção celebrada entre o proprietário de um determinado bem que concede a um terceiro o uso deste por um tempo fixo, mediante um contracto e, findo este, é facultado ao arrendatário a opção de comprar, devolver o bem arrendado ou prorrogar o contracto, Pereira (2019).

Para Silva (1984) as operações de arrendamento mercantil existem desde a antiguidade. Como avançam De Brito, Dourado & Lopez (2020), embora hajam escassez de



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

literatura, é possível identificar essas operações na história da humanidade, como o caso de comuns histórias em que o rico alugava a mão-de-obra dos seus escravos, instrumentos de trabalho e terras, porém não se tinha o conhecimento de classificar essas acções como uma forma de investimento económico.

Miranda & Miranda (2008), abordam que, historicamente, o arrendamento mercantil é conhecido por *leasing*, o qual foi introduzido pelos ingleses nos Estados Unidos da América, cerca dos anos 1700.

Sob a ótica de Silva (1984), alguns autores acreditam que o *leasing* realmente se consolidou nos EUA, em 1952, com Boothe Jr., proprietário de uma empresa de produtos alimentícios. Boothe recebeu uma proposta de fornecimento de alimentos para o exército norte-americano, porém a demanda necessitava de novos equipamentos para ser executada e o mesmo não detinha os recursos necessários para estas aquisições. Por não possuir esses recursos, Boothe Jr. decidiu alugar de terceiros esses equipamentos. A ideia lhe trouxe grandes resultados positivos, levando-o a constituir sua própria empresa de aluguel, surgindo assim a U.S. *Leasing*. A empresa obteve sucesso, o que impulsionou a Boothe Jr. a criar uma nova empresa de *Leasing*, a Boothe *Leasing Co.*, sendo estas duas consideradas as maiores companhias de *Leasing* independentes nos EUA.

Características do leasing

As operações de Leasing, como aponta Figueiredo (1997) não se caracterizam como locação ou prestação de serviços em virtude de apresentarem peculiaridades próprias, tais como, i) o contracto de Leasing apresenta três alternativas de livre escolha do arrendatário ao final do contracto: opção de compra do bem, devolução do bem ou renovação do contracto; ii) o bem arrendado não se encontra disponível na sociedade arrendadora, sendo por esta adquirido somente por solicitação específica do



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

arrendatário, junto ao fornecedor por ele indicado, e que será utilizado exclusivamente pelo arrendatário; iii) o contrato de Leasing é de natureza irrevogável, irreversível, não cancelável, seu prazo longo aproximando-se da vida econômica útil do bem.

A ideia supracitada é entendida por Graciliano et al (2009) Leasing financeiro é a operação na qual a arrendatária tem a intenção de ficar com o bem ao término do contrato, exercendo a opção de compra pelo valor contratualmente estabelecido; e Leasing operacional é a operação na qual a arrendatária, a princípio, não tem a intenção de adquirir o bem ao final do contrato.

Na essência, na perspectiva de Figueiredo (1997) as principais diferenças centram-se em i) a sociedade arrendadora é uma intermediária na operação, captando recursos no mercado financeiro e repassando-os através do contrato de Leasing; ii) a sociedade arrendadora está sujeita ao controle e fiscalização do Banco Central, iii) a operação constitui-se numa alternativa financeira para aquisição do ativo fixo e não consubstancia nenhum serviço a não ser comprar o bem arrendado, pagar o fornecedor e colocá-lo à disposição da arrendatária; iv) a operação de Leasing apresenta cláusula de valor residual, base para opção de compra, que usualmente representa parcela simbólica, significativamente inferior ao seu valor de mercado.

Análise da opção de financiamento com recurso ao leasing

Como refere Figueiredo (1997), uma pode decidir buscar financiamento via leasing pela i) necessidade de um equipamento sofisticado e de alto valor, que fará aumentar a produção, mas que, por falta de recursos, está fora de cogitação adquiri-lo com financiamento-padrão; ii) renovação de equipamento, que se tomou obsoleto, por outros de nova geração tecnológica, (ex. computadores), impossível de realizar com capital próprio; iii) manter um capital de giro apropriado ao cronograma de produção, não o desviando para aumentar o ativo.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Assim, uma empresa pode tirar vantagens pela longa duração dos contratos de financiamento de leasing, uma vez que tais o são de longo prazo, porquanto as prestações tendem a ser menores que num financiamento padrão, o que permitiria a existência de um fluxo de caixa operacional para o financiamento das atividades operacionais da empresa.

Para Cuamba (2010) uma vantagem não econômica da locação financeira é que, não sendo formalmente um empréstimo, não entra no cálculo do coeficiente de endividamento da empresa; assim, o mesmo não compromete a capacidade de endividamento do locatário junto das instituições bancárias; melhora a estrutura do balanço do locatário e defende as empresas dos riscos de obsolescência técnica dos equipamentos. O facto de as rendas da locação financeira serem integralmente consideradas para efeitos de apuramento da matéria colectável, associado à circunstâncias de o período contratual ser, normalmente, inferior ao prazo legalmente definido para a amortização fiscal, conduz a que a locação financeira possibilite (ainda que não directamente) uma mais rápida amortização dos bens. Ao libertar o capital circulante para finalidades diversas do investimento, nomeadamente, para actividades ligadas directamente à produção, a locação financeira proporciona um aumento do nível de actividade e a geração de meios, que vêm facilitar o pagamento das responsabilidades contratuais.

No que tange as desvantagens, Cuamba (2010) cita que o mesmo i) não fornece a propriedade do bem durante o período contratual, ii) Limita, em princípio, a possibilidade de dispor do bem de locação antes do final do prazo do contrato, iii) Impossibilita a denúncia unilateral do contrato, iv) a melhoria da estrutura do locatário é, por vezes, mais aparente que real, v) prevê cláusulas geralmente severas em caso de incumprimento.

No entanto, Figueiredo (1997) aponta que esta opção de financiamento i) pode tomar muito onerosa para a empresa, quando se agrega à contraprestação os custos da assistência técnica, manutenção e conservação do bem; o bem em questão não pode



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

servir de garantia real na aquisição de novo crédito; ii) o benefício fiscal na operação de Leasing comparado a compra do bem só ocorre se for um prazo menor ao da depreciação. Sendo os prazos de depreciação e Leasing iguais, podem ocorrer benefícios se as prestações forem mais elevadas nos anos iniciais e forem decrescendo; iii) impossibilidade de realizar alguma melhoria na propriedade arrendada, pois ela só pode ser feita pela arrendadora, mesmo que se opte pela compra no final do período; a arrendatária se submete ao risco de arrendar um bem que pode tornar-se obsoleto tendo que pagar as contraprestações durante a vida útil do bem, mesmo que ele não precise usar mais os activos arrendados; iv) o período básico para arrendar o bem tende a ser o tempo de sua vida económica ou a cobrança da maior parte do custo do bem arrendado; v) poderá representar altas taxas de juros para a arrendatária, porque o prazo é geralmente superior à captação de um financiamento para suprir a necessidade operacional da empresa; vi) o Leasing pode ser substituído pelo financiamento a longo prazo, com a vantagem que o equipamento será de propriedade da empresa; vii) mesmo aumentando o capital de giro, o arrendamento pode, em contrapartida, aumentar o custo operacional e financeiro a níveis incompatíveis com a estrutura da empresa.

Graciliano et al (2009) apontam que as vantagens como o i) benefício fiscal para o arrendatário quando o objecto trata-se de bens que não há custo ou despesa de depreciação, como por exemplo terrenos, ii) melhora do capital de giro da arrendatária com a venda e arrendamento do próprio bem (leaseback), iii) financiamento total do bem sem a necessidade de pagamento de parte do seu valor como entrada, iv) redução de cláusulas restritivas quando comparado com empréstimos de longo prazo; podem concorrer para apreciação desta modalidade de financiamento. Porém, os mesmos autores entendem existem desvantagens, como i) o arrendatário fica proibido de fazer melhorias na propriedade ou activo arrendado, sem a aprovação do arrendador, ii) se um arrendatário arrenda um activo, sob a modalidade financeira, que subsequentemente se torna obsoleto, é necessário pagar as prestações do arrendamento durante o prazo restante de seu contracto.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

A ideia acima é defendida por Chiundiza (2006) ao afirmar que o leasing pode exigir despesas fixas tao elevadas ou mesmo do que o empréstimo bancário, e as obrigações sob o leasing podem ser igualmente ou mais perigosas do ponto de vista de falência de potencial. O mesmo autor ainda sustenta que o contracto de leasing cria restrições ao nível de combinações – o credor impõe ao devedor em aceitar que no período de financiamento, não deve fundir nem mudar de ramo de actividade e caso queira fazer, as alterações são aprovadas pelo credor.

Assim, entende-se que as desvantagens do leasing, tornam esta opção de financiamento menos apreciada pelas empresas, até inclusive por particulares, pelo que as empresas provedoras destes serviços precisam inovar ou tornar mais atractivas esta opção de financiamento.

Conclusão

O leasing é um mecanismo de financiamento que, embora apresenta inúmeras vantagens para as empresas ou particulares, o mesmo apresenta um certo leque de desvantagens que o tornam pouco apreciável, quando empresas ou particulares entendem buscar por financiamento para activos.

Esta opção de financiamento pode exigir despesas fixas tao elevadas ou mesmo do que o empréstimo bancário, e as obrigações sob o leasing podem ser igualmente ou mais perigosas do ponto de vista de falência de potencial. Outrossim, o contracto de leasing cria restrições ao nível de combinações – o credor impõe ao devedor em aceitar que no período de financiamento, não deve fundir nem mudar de ramo de actividade e caso queira fazer, as alterações são aprovadas pelo credor.

Para além dos custos elevados que estão associados ao financiamento com recurso ao leasing, a entidade que busca o financiamento pode ver-se obrigada a obter anuência das sociedades provedoras dos serviços de leasing para situações como mudança de ramo de actividade ou mesmo a fusão.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Olhando para a dinâmica dos negócios e as situações de crises económicas, as empresas podem optar por manter-se no mercado, aplicando para tal, algumas estratégias como a fusão, o caso de transformação de sociedades, porém, tendo em conta que os contratos de leasing são de longo prazo, o mesmo pode mostrar-se não apetecível para as empresas, facto que pode conduzir à fraca aderência desta opção de financiamento.

Assim, as organizações provedoras destes serviços precisam inovar, por forma a torná-lo cada mais atraente para as empresas que buscam formas de financiamento dos seus activos.

Referências bibliográficas

Bello, J. (2009). *Metodologia Científica: manual para elaboração de monografias*. Rio de Janeiro.

Cuamba, Emerson Pedro. (2010). *Tratamento Contabilístico das Propriedades em Regime de Locação: O Caso da Cervejas de Moçambique*. Maputo.

Chiundiza, Felizardo A. Justino. (2006). *Leasing como alternativa ao financiamento em Moçambique: um estudo de caso*. Maputo.

Da SILVA, Edna Lúcia & MENEZES, Estera Muszkat. (2001). *Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação*. 3ª Edição. Florianópolis.

De Brito, Geiciane dos S., Dourado, Letícia Avelino de S. & Lopes, Reginaldo de Souza. (2020). *Contabilização dos contratos de Leasing Financeiro no Balanço do Arrendatário*

sob o enfoque da NBC TG 06 (R3) 2017 – Operações de Arrendamento Mercantil. Disponível em: <http://revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaICSA>. Acesso em 30 de Julho de 2022.

Gil, A. C. (1994). *Métodos e técnicas de pesquisa*. 4ª Edição. São Paulo. Atlas.

Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projectos de pesquisa*. 4ª Edição. São Paulo. Atlas.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X

Figueiredo, Cléverson Luiz. (1997). Leasing: aspectos conceituais e contábeis. Santa Catarina. Disponível em: <https://www.afixcode.com.br>. Acesso em 30 de Julho de 2022.

Graciliano, Erivelton A., Santana, Esdras C., Nunes, Alexandre de P. & Szuster, Natan. (2009). Contabilização do leasing em empresas arrendadoras: divergências na legislação brasileira. Ceará, Brasil. Disponível em: <https://www.afixcode.com.br>. Acesso em 30 de Julho de 2022.

Marconi, Mariana A. & Lakatos, Eva M. (2003). Fundamentos de Metodologia Científica. 5ª Edição. São Paulo. Atlas.

Marconi, Mariana A. & Lakatos, Eva M. (2010). Fundamentos de Metodologia Científica. 7ª Edição. São Paulo. Atlas.

Miranda, Maria Bernadete; Miranda, Fernando Silveira Melo Plentz. (2008). O Contrato de arrendamento Mercantil ou Leasing. **Revista Virtual Direito Brasil**, v. 2, n. 2. Disponível em: <http://www.direitobrasil.adv.br/arquivospdf/revista/revistav22/artigos/le.pdf>. Acesso em: 30 Julho de 2022.

Pereira, Ivone Vieira. (2019). Efeitos da contabilização do leasing operacional nas arrendatárias: evidências apresentadas pelas pesquisas contábeis. Disponível em: <https://www.afixcode.com.br>. Acesso em 30 de Julho de 2022.

SILVA, Ricardo Morais da. (1984). **Modelo de avaliação de operações de arrendamento mercantil**. Tese de Doutorado. 1984. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10432/1198501705.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30 de Julho de 2022.

Recebido: 30/11/2022. Aceito: 20/12/2022. Publicação: 1/1/2023.



Revista Educação e Humanidades e-ISSN 2675-410X



Autoria:

Luanda Aurélio Luanda

Mestrando em contabilidade e auditoria

Docente na Universidade Licungo - Quelimane

Licenciado em contabilidade com habilitações em auditoria

Técnico profissional de contabilidade

E-mail: lalaurelio@gmail.com

País: Moçambique